

**LEI Nº. 8642/12
DE 09 DE MARÇO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a implantar painéis eletrônicos que informem tempo de espera das linhas nas paradas de ônibus no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a implantar painéis eletrônicos que informem tempo de espera das linhas nas paradas de ônibus no Município.

Art. 2º. O painel eletrônico informará os horários dos ônibus e o tempo de espera das linhas nas paradas.

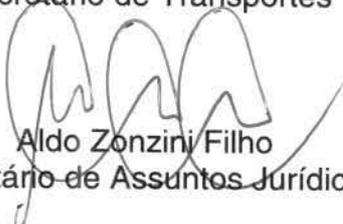
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Peña
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 638/11, de autoria do Vereador João das Mercês Tampão)